

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS INADMITIDAS**

Aos dias 02 de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n.179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATO DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC):

<b>Nº da Denúncia:</b>	48/2023 – SC
<b>Denunciante:</b>	Mariana Campos de Andrade
<b>Denunciado:</b>	Chapa 1
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Propaganda irregular/divulgação de notícias falsas
<b>Motivo da inadmissão:</b> Ausência prova de irregularidade (requisitos para admissão da denúncia previsto no art. 66, V, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019)	

<b>Nº da Denúncia:</b>	54/2023 – SC
<b>Denunciante:</b>	Gabriela Fernanda Grisa
<b>Denunciado:</b>	Chapa 1
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Propaganda irregular/divulgação de notícias falsas
<b>Motivo da inadmissão:</b> Ausência prova de irregularidade (requisitos para admissão da denúncia previsto no art. 66, V, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019)	

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67, § 5º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

**SILVIO HICKEL DO PRADO**

Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC